



LEI N.º 1.051 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2003.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.011.500,00 (dois milhões, onze mil e quinhentos reais) que será empenhado nas seguintes categorias econômicas do Orçamento Municipal vigente:

3190.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas	R\$ 600.000,00
3190.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 80.000,00
3390.14.00 – Diárias	R\$ 50.000,00
3390.30.00 – Material de consumo	R\$ 321.500,00
3390.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 50.000,00
3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$ 150.000,00
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 300.000,00
3390.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 50.000,00
4490.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 300.000,00
4490.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 50.000,00
4690.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatada	R\$ 60.000,00

TOTALR\$ 2.011.500,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos por anulação total ou parcial de dotações consignados do Orçamento em curso.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina, 08 de dezembro de 2003.

ROBISON APARECIDO PAZETTO
Prefeito Municipal

Registro 259
Livro 010
Folha 180 vº
Data 08.12.2003

Altair
Responsável